

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 615

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPE-
DIENTE PARA CONSTRUÇÃO DE MAUSO-
LEU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica concedido a senhora Otília Holz Lutzow, o direito perpetuo de construir no Cemitério Público desta cidade, sobre a sepultura nº 1 da quadra M, onde se encontra os restos mortais de seu falecido esposo, Sr. Fritz von Lutzow, alemão naturalizado Brasileiro, um mausoleu isento dos emolumentos previstos em lei, tendo em vista o seu inteirêsse enquanto viveu e pode trabalhar para o progresso desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

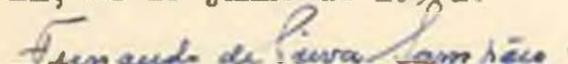
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 26 de junho de 1.971.



Armando Batista Viola
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 26 de junho de 1.971.


Fernando de Paiva Samápio
Secretário-particular

R